

ga 5B

187612026
1510112026
horário: 08:02

70 Gabriel S Leonardo

from

-

9

ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO- PR

CRENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR [PNAE]

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS - ACEMPRE

CNPJ: 95.719.597/0001-35

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE AFFONSO STURM, 10 CENTRO

TELEFONE: (45)3254-0212

Gabriel S

from

0.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.719.597/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLOGICOS - ACEMPRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEMPRE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TRAVESSA BRASILIA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO PRACA WILLY BARTH
--	---------------------	---

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-0212
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 08:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR*****.02081CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 07/09/2023 Última atualização: 22/10/2025
Data de Validade: 22/10/2028



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLOGICOS - ACEMPRE
CNPJ: 95.719.597/0001-35 Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada Data de Constituição: 10/03/1993
Município: Marechal Cândido Rondon UF: PR
Representante Legal: PLACIO B**** CPF: 453.***.***-15

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: CLEBER LUIS SONEGO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 21/10/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	2	2.7
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	42	56.76
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	1	1.35
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	43	58.11

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	18	40.91
Masculino	26	59.09

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	44	59.46
Número de associados sem inscrições no CAF	30	40.54

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Marechal Cândido Rondon/PR	24
Pato Bragado/PR	5
Santa Helena/PR	3
Mercedes/PR	5
Planalto/PR	2
Verê/PR	2
Guaíra/PR	1
Querência do Norte/PR	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

Sum
Luiz
AS

e

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 08/01/2023 14:43:59

C

20



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADELAR V*****	605.***.***-91	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***76394CAF	19/02/2028
2	CARLOS B*****	428.***.***-72	PR/Mercedes	PR*****.***.***11610CAF	09/05/2027
3	DARCI D***** TOMM	549.***.***-00	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***66098CAF	30/10/2027
4	DARCI F***** D** SANTOS	575.***.***-68	PR/Planalto	PR*****.***.***10750CAF	22/03/2027
5	DECIO A**** CAGNINI	554.***.***-87	PR/Verê	PR*****.***.***36574CAF	17/07/2028
6	EDSON L***** TOLFO	021.***.***-25	PR/Pato Bragado	PR*****.***.***42627CAF	19/08/2027
7	ELIANA R***** H**** DIESEL	032.***.***-37	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***50495CAF	26/08/2027
8	ERCI S*****	502.***.***-68	PR/Mercedes	PR*****.***.***80466CAF	15/03/2027
9	FABIO G*****	040.***.***-24	PR/Verê	PR*****.***.***88028CAF	11/07/2027
10	GENILSON B*****	057.***.***-23	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***85651CAF	03/05/2027
11	HERBERT B***	025.***.***-87	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***68230CAF	18/02/2028
12	IDANIR B****	126.***.***-20	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***23704CAF	06/12/2027
13	IDEVINO B***	466.***.***-91	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***92490CAF	06/05/2027
14	ILDEMAR L****	761.***.***-49	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***58283CAF	31/03/2028
15	INACIO S***** VORPAGEL	213.***.***-20	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***41009CAF	18/11/2027
16	IVONE B*****	598.***.***-87	PR/Mercedes	PR*****.***.***96611CAF	29/11/2027
17	JANECI L*** MANENTI	810.***.***-34	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***61139CAF	20/05/2027
18	JESSICA C***** GRIEBELER	080.***.***-78	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***76487CAF	14/03/2027
19	JOAO E**** D* SOUZA	616.***.***-91	PR/Guaíra	PR*****.***.***86993CAF	
20	JOCIELI M**** COTRIM	077.***.***-06	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***49796CAF	03/07/2027
21	JOSE J***** GRIEBELER	615.***.***-15	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***91518CAF	28/11/2027
22	JOSE V***** M*** D* OLIVEIRA	761.***.***-15	PR/Querência do Norte	PR*****.***.***63848CAF	21/12/2025
23	LEONIDA P*****	865.***.***-87	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***82491CAF	14/04/2028
24	LEONILDO A***** D** SANTOS	871.***.***-04	PR/Planalto	PR*****.***.***39231CAF	02/02/2027
25	LIVAR J**** KAISER	772.***.***-72	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***59849CAF	05/04/2027
26	LOTHARIO D***** LOHMANN	225.***.***-15	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***49053CAF	12/12/2027
27	LUANA S***** KAISER	115.***.***-37	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***98648CAF	26/04/2026
28	LUCIA A****	035.***.***-41	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***94073CAF	22/02/2027
29	LUCIANO D*** PRETZEL	084.***.***-77	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***37009CAF	15/08/2026
30	MARCIA C***** BRAUN	051.***.***-76	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***00490CAF	06/11/2027
31	MARIA A***** D* M***** MENDONCA	587.***.***-87	PR/Querência do Norte	PR*****.***.***60165CAF	15/09/2026
32	MARIA E*** TOLFO	021.***.***-41	PR/Pato Bragado	PR*****.***.***52646CAF	14/02/2028
33	MARIEL H***** BOICO	093.***.***-57	PR/Santa Helena	PR*****.***.***45936CAF	24/03/2028
34	MARIELI A***** T**** BARELLA	038.***.***-52	PR/Pato Bragado	PR*****.***.***92961CAF	11/10/2027
35	MARLENA M**** SCHMITT	005.***.***-17	PR/Pato Bragado	PR*****.***.***39348CAF	02/02/2027
36	OTMAR G**	191.***.***-87	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***49701CAF	19/08/2027
37	PATRICIA F***** BRAUN	087.***.***-60	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***63134CAF	20/05/2027
38	PLACIO B****	453.***.***-15	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***46983CAF	11/12/2027
39	RENE S***** BOICO	090.***.***-34	PR/Santa Helena	PR*****.***.***59257CAF	10/07/2027
40	ROSEMERI L***** BUSS	031.***.***-57	PR/Mercedes	PR*****.***.***22424CAF	01/03/2027
41	SOLANGE H*****	676.***.***-87	PR/Mercedes	PR*****.***.***56967CAF	11/03/2027
42	VANICE M**** FULBER	703.***.***-87	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****.***.***49745CAF	21/01/2028
43	VENILDA M*****	023.***.***-47	PR/Pato Bragado	PR*****.***.***18842CAF	05/08/2028
44	VITOR G***** D** SANTOS	091.***.***-02	PR/Santa Helena	PR*****.***.***50008CAF	25/04/2027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLOGICOS - ACEMPRE
CNPJ: 95.719.597/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:21 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **AE06.23AF.E7DD.28ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.719.597/0001-35
Razão Social: ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLOGICOS - A
Endereço: RUA TRAVESSA BRASILIA 10 PRACA WILLY BARTH / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121905530600152185

Informação obtida em 06/01/2026 11:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38294469-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.719.597/0001-35**

Nome: **ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLOGICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures

Large handwritten mark



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 68/2026

Protocolo: ____/____

CONTRIBUINTE

Requerente:
Contribuinte ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS 222178
 ECOLOGICOS - ACEMPRE
CNPJ/CPF: 95.719.597/0001-35
Endereço: RUA BRASÍLIA 10
Cidade: Marechal Cândido Rondon PR
Bairro: BAIRRO HIGIENOPOLIS Loteamento:

FINALIDADE

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



WGT211204-000-KCDQQRSEWFPYFY-2

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 6 de janeiro de 2026.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-paag: www.mcr.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLOGICOS - ACEMPRE
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.719.597/0001-35
Certidão n°: 1011686/2026
Expedição: 06/01/2026, às 11:39:10
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLOGICOS - ACEMPRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.719.597/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials

Large handwritten mark

039.

ESTATUTO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS
ACEMPRE
CNPJ: 95719597/0001-35

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

- Art. 01** A Associação central dos Produtores Rurais Ecológicos a seguir denominada ACEMPRE, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, destinada a representação social e defesa econômica dos seus associados e reger-se-á por esse **ESTATUTO**, por seu REGIMENTO INTERNO e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 02** A ACEMPRE terá sua sede no município de Marechal Cândido Rondon e seu foro jurídico na Comarca de Marechal Cândido Rondon.
- Art. 03** A ACEMPRE é constituída por tempo indeterminado e seu exercício social compreenderá sempre de 1º de julho a 30 de junho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- Art. 04** A ACEMPRE, com base na colaboração recíproca e ajuda mútua a que se comprometem seus associados, objetiva promover:
- a) A união, a integração, a solidariedade e a ação mútua entre os Produtores Rurais,
 - b) A consciência crítica e ecológica bem como o espírito de solidariedade e de união entre os seus associados;
 - c) A produção agrícola de forma ecologicamente sustentável, tecnicamente adequada e economicamente viável;
 - d) O estímulo ao desenvolvimento **sustentável** progressivo e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados;
 - e) A comercialização conjunta da produção de seus Associados;
 - f) A compra conjunta dos insumos necessários às atividades dos seus associados;
 - g) A prestação de Assistência técnica e de informações de mercado;
 - h) A realização de curso, seminários e outros visando a formação e o aperfeiçoamento de seus associados e corpo técnico-administrativo;
 - i) A prestação de serviços de transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagens e outros necessários à produção e comercialização.
- Art. 05** Para a realização de seus objetivos a ACEMPRE poderá:
- a) Adquirir, alugar ou construir os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
 - b) Agir isoladamente ou em colaboração mediante convênios e contratos com associações e entidades e com os poderes públicos sem, contudo, perder sua individualidade e sua autonomia;
 - c) Organizar e participar de cursos de treinamento e especialização e excursões técnicas-pedagógicas;

Olivia
João

A

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

049

- Art. 06** Somente podem ingressar na **ACEMPRE** (Associação dos Produtores Rurais Ecológicos) os produtores rurais, proprietários, parceiros, ou arrendatários, organizados em associações ou núcleos, que concordem com as disposições deste estatuto e o Regimento Interno da ACEMPRE, que deseje contribuir na efetiva consecução dos objetivos desta sociedade e que não pratique atividade e atos que possam prejudicar e colidir com os interesses e objetivos da mesma.
- Par. 1º** Para os efeitos deste Estatuto é considerado Mini Produtor Rural o(a) agricultor(a) proprietário(a) parceiro(a) ou arrendatário(a) de área de terra não superior a 48 (quarenta oito) hectares;
- Par. 2º** Após aprovação deste Estatuto, para associar-se o interessado deve estar ligado a um Núcleo, ou **associações de produtores orgânicos**, preencher ficha cadastral e assinar a proposta de admissão;
- Par. 3º** Aprovada pela diretoria e conselho de representantes a sua proposta de admissão, o interessado deverá pagar a "jóia" de admissão a fim de efetivá-la;
- Art. 07** **Cumpridas** todas as exigências do artigo anterior o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pelas Assembléia Gerais e pelo Conselho de representantes;
- Art. 08** **São admitidas as seguintes categorias de associados:**
Fundadores e Efetivos
a) São Associados fundadores os que assinarem a Ata de fundação;
b) São Associados efetivos todos os Agricultores Familiares que tenham sido admitidos na forma estatutária, inclusive os fundadores.
- Par. Único:** Para os atos de representação em geral, em especial nas assembléias, será considerando o casal, e não só os homens.
- Art. 09** Só terão direito a votar e a ser votado os sócios efetivos em dia com a Associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até 60 (sessenta) dias antes da respectiva Assembléia Geral;
- Art. 10** A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante comunicação por escrito e assinada à diretoria e não poderá ser negada se o associado demissionário estiver em dia com suas obrigações estatutárias;
- Par. Único** Para efetivo deste artigo o demissionário não terá qualquer direito de indenização junto a Associação.
- Art. 11** A eliminação será aplicada pelo conselho de Representantes por maioria absoluta de seus membros e em votação secreta aos associados que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto ou do Regimento Interno após advertência constante em Ata cuja reunião esteja presente ou após presente notificação por escrito;
- Par. 1º** O associado infrator poderá recorrer e/ou justificar-se a instância que o adverte ou notifica no prazo de 15 (quinze) dias solicitando por escrito a tolerância e/ou revisão da sua falha;

John S.
flum

C

05 a

- Par. 2º** Se houver solicitação de tolerância e/ou revisão o conselho de representantes deverá analisá-la e pronunciar-se obrigatoriamente em sua primeira reunião;
- Par. 3º** O Associado eliminado dos quadros da **ACEMPE** não terá qualquer direito a indenização.
- Art. 12** A exclusão de associado/a ocorrerá por morte física.
- Par. 1º** O cônjuge sobrevivente continuará como sócio com todos os direitos e obrigações, a não ser que se manifeste oficialmente pelo contrário.
- Par. 2º** não ocorrerá sucessão para descendentes e ascendentes.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 13 São direitos dos associados:

- a) Gozar de todos as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado com 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos respectivamente;
- c) Participar das reuniões e assembléias, ou fazer-se nelas representar por filho(a) maior de 16 (dezesesseis) anos, discutindo e votando, quando de direito, os assuntos aí tratados;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais e consultar os livros contábeis e registros da associação que deverão estar à disposição dos associados;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar, juntamente com um terço ($\frac{1}{3}$) dos associados a Assembléia Geral, sobretudo quando não convocada em tempo normal pela diretoria.

Art. 14 São deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições legais, regimentais e estatutárias bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Representantes;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela ACEMPRE;
- c) Manter em dia a suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso de Associação;
- e) Desempenhar com dedicação e imparcialidade o cargo para o qual foi eleito;

Art. 15 Os associados, bem como seus familiares, não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela (ACEMPRE).

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 16 O patrimônio da **ACEMPRE** será constituído;

- a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;



- 069
- b) Pelas contribuições de seus associados;
 - c) Pelos auxílios, doações e subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
 - d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviço a seus sócios ou a terceiros;
 - e) Pelas receitas provenientes da retenção de parcela (percentuais) das operações de compra e/ou venda realizados por seu intermédio;
 - f) Pelo valor da "jóia" de ingresso;

Art. 17 O valor de ingresso, das contribuições, dos percentuais a serem retidos das operações de compra e venda realizadas ou intermediadas pela ACEMPRE, bem com as formas e prazos de pagamento serão estabelecidos pela diretoria ou por comissão por ela designada observadas as deliberações das assembléias.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DA ACEMPRE

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 A Assembléia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da ACEMPRE e, dentro dos limites legais e destes estatutos, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes;

Art. 19 A Assembléia geral ordinária se reunirá **anualmente**, preferencialmente no mês de julho;

Art. 20 **Compete à Assembléia Geral Ordinária:**

- a) Apreciar e votar o relatório, balanços e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar, discutir e votar o plano de atividades proposto pelo Conselho de Representantes e pela diretoria;
- c) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal e homologar a composição do Conselho de Representantes;
- d) Estabelecer os valores e as formas das contribuições dos associados;
- e) Aprovar o plano de atividades, os programas de investimentos e o orçamento.

Art. 21 A Assembléia Geral extraordinária se reunirá sempre que for julgado conveniente ou necessário, por motivos graves e urgentes, pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados quites.

Art.22 **Compete à Assembléia Geral Extraordinária:**

- a) Deliberar por votação secreta de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes a dissolução da ACEMPRE e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança dos objetivos e a reforma deste Estatuto;
- c) Decidir sobre a fusão, incorporação ou desmembramento da ACEMPRE;
- d) Deliberar sobre outros assuntos urgentes e de interesse da associação desde que a maioria presente aprove a discussão dos assuntos.

Paulo S. Juven

e
D

5
07/4

- Art. 23** Tanto a Assembléia Ordinária como a Extraordinária tem competência para destituir a Diretoria, o conselho Fiscal ou parte de seus membros desde que comprovada fraude, dolo ou infração grave deste Estatuto;
- Art. 24** Tanto a característica de fraude, dolo ou infração grave quanto à própria destituição deve ser votada em secreto e aprovada pela maioria dos presentes;
- Art. 25** Ocorrendo destituição, renúncia ou impedimento superior a 70 (setenta) dias, de mais de um membro da diretoria ou do Conselho Fiscal e que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, a Assembléia Geral que estiver reunida deverá designar diretores e/ou conselheiros provisórios até a próxima Assembléia Ordinária;
- Art. 26** O quorum para a instalação da assembléia Geral será de $\frac{2}{3}$ (dois terço) dos membros quites na primeira convocação, de maioria simples (50% + 1) na segunda convocação e de no mínimo 15 (quinze) (um terço) na terceira e última convocação. Entre as convocações deve haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- Par. Único** A associação deverá manter um cadastro atualizado dos associados e divulgar, 30 dias antes das assembléias, a lista dos membros aptos a votarem.
- Art. 27** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no Artigo 22 (que trata da Assembléia Geral Extraordinária) deste estatuto, em que serão exigidos a maioria de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes;
- Art. 28** As Assembléias Gerais serão convocadas pelo presidente, mas se ocorrem motivos graves e/ou urgentes, também poderá ser convocada por três membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal ou ainda por $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e após solicitação, por escrito, não atendida pelo presidente, decorridos 08 (oito) dias da solicitação;
- Art. 29** Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:
- a) A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
 - b) O local, a data e o endereço de sua realização e as assinaturas de quem a convocam;
 - c) A ordem do dia dos trabalhos (e os assuntos a serem tratados);
- Art. 30** As assembléias Gerais são convocadas com 30 (trinta) dias antecedência, obedecendo a seguinte convocação; 1ª convocação - presença mínima de $\frac{2}{3}$ (dois terço) dos sócios com direito a voto; 2ª convocação - meia hora após, com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios com direito a voto; 3ª convocação - meia hora após com a presença mínima de 10 (dez) sócios com direito a voto.
- Par. Único** As 03 (três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.
- Art. 31** Os trabalhos das Assembléia Gerais serão coordenados pelos membros da Diretoria e na ausência ou impedimento desses, pelos membros do Conselho Fiscal.
- Par. Único** Quando a assembléia geral for convocada pelos próprios associados ela será coordenada pelos 04 (quatro) primeiros associados que assinarem a sua convocação, sendo um deles escolhido secretário "ad hoc".


JWOM



Art. 32 O que ocorrer nas Assembléias Gerais devem constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos.

Par. Único Por delegação e aprovação da própria Assembléia a Ata poderá ser aprovada e assinada por uma comissão de no mínimo 05 (cinco) associados.

Art. 33 Prescreve em 03 (três) anos a ação impetrada, por pelo menos 03 (três) sócios, para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude, ou simulação, ou tomadas com violação deste estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SEÇÃO III - DOS NÚCLEOS, DO CONSELHO DE REPRESENTANTES E DO PLANEJAMENTO

Art. 34 Para garantir a democracia e a participação efetiva, a ACEMPRE terá além de seus Órgãos deliberativos (Assembléia Geral), Executivo (Diretoria) e Fiscalizador (Conselho Fiscal) dois outros instâncias: os NÚCLEOS e o CONSELHO DE REPRESENTANTES;

Art. 35 Os Núcleos são as células básicas da Associação e são formados por um agrupamento de pelo menos cinco associados podendo ser uma parte, fração ou totalidade de uma associação já legalmente formada;

Art. 36 Cada Núcleo terá uma coordenação composta de pelo menos três membros dos quais pelo menos um fará parte do Conselho de Representantes da ACEMPRE;

Art. 37 Cada Núcleo terá um livro de presença e um livro de Ata e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês;

Art. 38 Os Núcleos que não constituírem uma entidade civil própria comprovará sua existência e funcionamento por meio do livro e lista de presença e das Atas das reuniões;

Art. 39 Para o efetivo reconhecimento do novo núcleo como órgão da ACEMPRE exigir-se-á cópia da Ata de sua reunião que aprovou a filiação de seus membros a ACEMPRE assinada por todos os interessados a se filiarem;

Par. Unico A reunião que for deliberar sobre a filiação de novos grupos e Associações a ACEMPRE devem contar com a presença de pelo menos dois observadores os quais também deverão assinar a Ata de solicitação de filiação;

Art. 40 É obrigação do Representante do Núcleo no Conselho de Representantes levar e trazer todas as dúvidas, informações, comunicações que estas instâncias tiverem, necessitarem ou tomarem;

Art. 41 A reunião que aprovar a filiação dos membros do Núcleo a ACEMPRE indicará também seu(s) representante(s), com os respectivos suplentes, para o Conselho de Representantes;

Art. 42 A filiação à ACEMPRE será individual, mediante preenchimento e assinatura da Proposta de Admissão e será aprovada pelo Conselho de Representantes "ad referendum" da Assembléia Geral, que a homologará ou não;

Art. 43 Todos os Núcleos deverão acompanhar, avaliar e questionar o funcionamento da ACEMPRE em suas reuniões devendo também fazer sugestões para o aperfeiçoamento e o bom funcionamento da mesma, preferencialmente por escrito e através de seus representantes do Conselho;

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

208

Art. 44 O Conselho de representantes é o órgão de planejamento da ACEMPRE e reunir-se-á periodicamente no mínimo 2 (duas) vezes por ano.

Art. 45 **Do Conselho de Representantes** fazem parte todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e um representante para cada grupo de 08 (oito) associados ou fração devidamente inscritos nos núcleos;

Art. 46 Só poderão se filiar a ACEMPRE e fazer parte do Conselho de Representantes os mini-produtores rurais devidamente inscritos e atuantes nos núcleos;

Art. 47 O conselho de representantes poderá tomar todas as decisões necessárias ao pleno e bom funcionamento da ACEMPRE desde que não fira este Estatuto, o Regimento Interno e a soberania da Assembléia Geral.

Art. 48 O Conselho de Representantes só poderá deliberar com pelo menos 70% (setenta por cento) de seus membros presentes e tomará suas decisões por maioria simples (50% + 1 = cinquenta por cento mais um) de votos.

Art. 49 **Compete ao Conselho de Representantes:**

- a) Propor planos de ação e orçamento para apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- b) Assessorar a Diretoria na concretização dos objetivos da ACEMPRE podendo subdividir-se em comissões de estudo, elaboração e análise de Projetos e Planos de Ação.
- c) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades da ACEMPRE;
- d) Analisar e elaborar programas e planos de investimentos;
- e) Assessorar a Diretoria na contratação e demissão de funcionários;
- f) Zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno, deste Estatuto e pelas deliberações das Assembléias Gerais;
- g) Analisar e encaminhar à Assembléia Geral, emendas de alterações do Regimento Interno e deste Estatuto;
- h) Julgar recursos interpostos por empregado contra decisões disciplinares tomadas pela gerência e/ou pela Diretoria;
- i) Fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipularem dinheiro ou valores da associação;
- j) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) Deliberar sobre admissão e demissão de funcionários;
- m) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados pela ACEMPRE correspondem, em volume, qualidade e valor ao planejamento, previsões e organograma feitos e às conveniências econômicas financeiras da mesma;
- n) Averiguar se existem reclamações de associados quanto ao funcionamento e aos serviços prestados avaliando sua profundidade, justificativas e implicações.

Art. 50 As normas estabelecidas pelo Conselho de Representantes são baixadas em forma de Resoluções Normativas, Administrativas ou de Instruções e poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da ACEMPRE se homologadas pela Assembléia Geral.

SEÇÃO IV
Sum

C

P

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 51 A administração e fiscalização da ACEMPE serão exercidas por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal;

Art. 52 A Diretoria será constituída por 06 (seis) associados/as, com as designações de: Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário e primeiro e segundo Tesoureiro, todos eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para um mandato de 02 (dois) anos.

Par. Único Cada membro da Diretoria só poderá ser reeleito uma única vez para o mesmo cargo, sendo que a cada eleição (dois anos) deverá ser renovado $\frac{1}{3}$ (um terço) dos seus membros.

Art. 53 Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias e vagando a qualquer tempo qualquer cargo da Diretoria ele deverá ser preenchido com eleição de outro membro, pelo Conselho de Representante, até a próxima Assembléia Geral que o homologará em definitivo ou escolherá outro;

Art. 54 Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) durante o ano.

Art. 55 A Diretoria representa ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente a Associação.

Art. 56 Compete à Diretoria, em especial:

- a) Orientar e controlar todas as atividades da ACEMPRE, podendo traçar e executar normas e medidas desde que as mesmas não firam este Estatuto, o Regimento Interno e nem a autonomia da Assembléia Geral e do Conselho de Representantes;
- b) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno, das Deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Representantes;
- c) Executar as tarefas delegadas pelas Assembléias Gerais e pelas deliberações do Conselho de Representantes;
- d) Zelar pelo cumprimento de legislação trabalhista e fiscal;
- e) Encaminhar a convocação das Assembléias Gerais;
- f) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório das atividades e a prestação de contas de sua gestão, com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Associação, com prévia autorização da Assembléia Geral;
- h) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, depois de discutido e aprovado pelo Conselho de Representantes;
- i) Contratar e demitir funcionários, com prévia autorização do Conselho de Representantes, para os quadros da ACEMPRE.

Art. 57 A Diretoria se reunirá, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, por três de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Par. 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação da metade dos seus seis membros e deliberará por maioria simples de votos;

Par. 2º Para efeito deste artigo, as reuniões ordinárias do Conselho de Representantes, são também consideradas reuniões da diretoria que as convoca;

*Sebastião S.
Juan*

C

J

8109

Art. 58 Das reuniões serão lavradas Atas em livro próprio, na qual serão indicadas as presenças e ausências e as resoluções tomadas, salvo quando as reuniões foram conjunta com as do Conselho de Representantes ocasião em que a Ata será daquela instância;

Art. 59 Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da ACEMPRE, através de contatos assíduos com os funcionários e associados;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar o saldo de caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes, e as Assembléias Gerais;
- d) Representar, ativa ou passivamente a ACEMPRE em juízo ou fora dele;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual de atividades e investimentos, o planejamento e o orçamento para o ano que iniciar bem como o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Assinar juntamente com o tesoureiro e/ou secretário os cheques bancários, contratos e demais documentos da ACEMPRE;
- g) Outras atribuições que a Assembléia Geral e o Conselho de Representante lhe atribuir.

Art. 60 Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em caso de ausência, impedimento ou vacância deste;
- b) Executar atribuições delegadas pelas Assembléias Gerais e pelo Conselho de Representes;

Art. 61 Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria, do Conselho de Representantes e das Assembléias Gerais, mantendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Zelar pelo fichário dos associados para que seja mantido em dia;
- c) Verificar e visar os documentos da ACEMPRE;
- d) Visar e manter juntamente com o presidente as correspondências em dia arquivando-as depois de apresentadas à Diretoria;
- e) Substituir o Vice-Presidente em caso de ausência, impedimento ou vacância;

Par. Unico O segundo-Secretário substituirá o primeiro em casos de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 62 Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pela arrecadação das receitas e o depósito dos números disponíveis em agência bancária;
- b) Efetivar os pagamentos autorizados pelo Conselho de Representantes ou os de rotina desde que acordado com o Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelo efetivo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras, de sua responsabilidade;
- e) Zelar para que a contabilidade da ACEMPRE seja mantida em ordem e em dia;

Gene S.
[Signature]

[Signature]

[Signature]

f) Assumir outras atribuições que venham a ser estabelecidas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Representantes.

Par. Unico O segundo Tesoureiro substituirá o primeiro em casos de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 63 Para o levantamento de empréstimos bancários, celebração de contratos e convênios e cedência de direitos será sempre necessário o parecer ou aprovação do Conselho de Representantes e a assinatura de pelo menos dois Diretores;

Art. 64 O Conselho Fiscal da ACEMPRE será constituído por três membros efetivos e por dois membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos,

Par. Único Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros efetivos um Presidente e um secretário.

Art. 65 **Compete ao Conselho Fiscal, em especial:**

- a) Examinar assiduamente a escrituração e o estado financeiro da ACEMPRE;
- b) Participar das reuniões do Conselho de Representantes com direito a voto;
- c) Verificar se os atos da diretoria estão em harmonia com as leis, o Regimento Interno, com este Estatuto e com as deliberações do Conselho de Representantes;
- d) Dar parecer, por escrito, sobre o balanço e as contas anuais apresentadas pela diretoria;

Art. 66 O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária a cada três meses e reuniões extraordinárias sempre que necessário, convocadas pelo respectivo Presidente ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho de Representantes.

Par. Único O Conselho Fiscal considerar-se reunido com a metade mais um de seus membros presentes, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

Art. 67 Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, mas poderá ser membro do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes ao mesmo tempo;

Art. 68 Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal pode contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da ACEMPRE, desde que isto seja aprovado pelo Conselho de Representantes e/ou pela Assembléia Geral.

**SEÇÃO V
DA CONTABILIDADE**

Art. 69 Os serviços de contabilidade, subordinados a Diretoria, são organizados segundo as normas gerais de contabilidade e das disposições deste Estatuto, cabendo ao contador, entre outros os seguintes encargos:

- a) Preparar o plano de contas, observadas as normas oficiais e organizar a execução dos registros da contabilidade geral, (com a anuência da Diretoria);
- b) Assessorar a Diretoria em todos os assuntos de natureza contábil e fiscal;

*Conselho
suom*

- 11 13 8
- c) Manter sempre em dias os serviços contábeis a seu cargo;
 - d) Mensalmente, levantar o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária, e outros considerados necessários ao estudo e ao planejamento das atividades e operações da Associação desde que solicitado pela Diretoria;
 - e) Responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos e registrados na contabilidade geral;
 - f) Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade;
 - g) Transmitir à Diretoria e ao Conselho Fiscal as da ACEMPRE, a existência de documentos duvidosos ou imperfeitos;
 - h) Prestar à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 70** As eleições serão realizadas em Assembléia Geral para um período de 02 (dois) anos;
- Art. 71** O regimento de votação será o de voto secreto e considerar-se eleito o candidato que alcançar maioria absoluta dos votos válidos para o cargo ao qual foi candidato.
- Par. 1º** Havendo mais de dois candidatos para o mesmo cargo e se nenhum deles conseguirem metade mais um dos votos válidos, faze-se nova votação entre os dois mais votados.
- Par. 2º** Para efeito deste artigo não são considerados "votos válidos" os brancos e os nulos.
- Art. 72** Somente os associados em dia com suas obrigações sociais poderão ser candidatos;
- Art. 73** Não existe o voto acumulativo pois cada associado presente à Assembléia tem direito a um só voto, em cada votação;
- Art. 74** Para garantir a lisura do processo eleitoral será constituída uma comissão de Eleições composta por 03 (três) pessoas.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

- Art. 75** A Associação deverá ter os seguintes livros:
- a) Livro de Matrícula dos associados;
 - b) Livro de Presença do Associados nas Assembléias Gerais;
 - c) Livro de Ata das Assembléias Gerais;
 - d) Livro de Ata das reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes;
 - e) Livro de Presença nas reuniões do Conselho de Representantes;
 - f) Livro de Ata do Conselho Fiscal;
 - g) Outros Livros fiscais e contábeis exigidos por lei ou pela Assembléia Geral.
- John S.
furm
- e
- X

**CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO**

Art. 76 A ACEMPRE só será dissolvida por vontade manifesta de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em votação secreta.

Par. Único Se o número de associados se reduzir para 15 (quinze) ou menos serão aguardados doze meses para decidir sobre a dissolução.

Art. 77 Em caso de Dissolução a Assembléia Geral indicará os liquidantes e, liquidados todos os compromissos da associação, a parte remanescente, as sobras, não poderão ser distribuídas entre os associados, mas será doada a outra(s) entidade(s) congênere(s) por indicação e deliberação da Assembléia Geral extraordinária de dissolução.

Art. 78 Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação, salvo em caso de dolo má fé ou aval;

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 79 O conselho de Representantes, "ad referendum" da Assembléia Geral, poderá criar departamentos e/ou desmembrar os serviços necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação, mediante estudo de viabilidade;

Art. 80 O Exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito

Par. Único As despesas de viagens, estadias e representação em favor da associação, serão ressarcidos desde que comprovadas;

Art. 81 A ACEMPRE não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu resultado, devendo o superávit, eventualmente verificado, ser aplicado integralmente em seu exercício financeiro, no sustento e ampliação de suas atividades e obras e no desenvolvimento de suas finalidades sociais;

Art. 82 A filiação da ACEMPRE em entidades afins, dar-se-á sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio;

Art. 83 Este Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no artigo 22 (vinte e dois);

Art. 84 Os casos omissões serão resolvidos pelo Conselho de Representantes ou, quando urgente, pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral;

Art. 85 Para que a Assembléia Geral de constituição possa referendar o reconhecimento dos grupos como Núcleos formados a partir dos sócios fundadores estes deverão comprovar sua presença na Assembléia Geral de constituição somar um total igual ou superior a 05 (cinco) associados e haver tido requerido por escrito tal reconhecimento até o momento da aprovação definitiva dos Estatutos desta Associação;

Art. 86 **Do Requerimento de que fala o artigo anterior deverá constar:**

- a) Nome Legível e assinatura de todos os requerentes;
- b) Nome legível e assinatura de outros três presentes (testemunhas);
- c) Visto contendo a expressão "conferido", a data e assinatura da comissão de eleição;

Sum
Paulo S.

- Art. 87** Para garantir a lisura da Assembléia Geral de constituição será escolhida pelos presentes uma coordenação dos trabalhos, composta de 01 (um) coordenador, 01 (um) auxiliar, bem como uma Comissão de Eleição composta por 03 (três) pessoas;
- Art. 88** O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia geral de Constituição realizada nesta data qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e referendados os Núcleos e seus representantes indicados para comporem o Conselho de Representantes e entrará em vigor na data de seu registro na forma da Lei Civil.

O presente Estatuto foi atualizado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 2003.

Atual diretoria e conselho fiscal da Associação

DIRETORIA:

Presidente: Remi Sander – CPF-191.636.149-87 – RG – 1.172.232.6 - Brasileiro, casado, Residente Rua Goiás 651 - M.C.R. Profissão Agricultor

Vice-Presidente: Otmar Gabe – CPF- 191.620.579-87 – RG – 1.416.551 – Brasileiro, casado, Residente na Linha Guarani M.C.R. Profissão Agricultor.

Tesoureiro: Livar Josué Kaiser – 772.742.539-72 – RG – 5.440.649.5 – Brasileiro, Casado, Residente Linha Belmonte, Novo Horizonte M.C.R. Profissão Agricultor.

Vice-Tesoureiro: Otilo Nestor Schmidt – CPF-335.344.979-53 – RG – 3.124.701-2 – Brasileiro, Casado, Residente Distrito Novo Horizonte M.C.R. Profissão Agricultor.

Secretário: José Verona – CPF-577.253.909-44 – RG – 3.551.852-5 – Brasileiro Casado Residente na Linha São Luiz - Novo Horizonte M.C.R. Profissão Agricultor.

Vice – Secretário: Vanderlei Marcos Lampert – CPF-969.040.039-87 – RG – 5.831.764-0 Brasileiro, Solteiro, Residente Linha Guarani M.C.R. Profissão Agricultor.

Conselho Fiscal:

Darci Detmar Tomm – CPF: 549.183.329-00 – RG – 141.635.7 – Brasileiro, Casado, Residente Linha Belmonte – Novo Horizonte M.C.R. Profissão Agricultor.

Harry Schulz – CPF: 381.779.439-87 – RG: 1.789.666.0 – Brasileiro, Casado, Residente em Esquina Bandeirantes – Novo Três Passos – M.C.R. Profissão Agricultor.

José Gehlen – CPF – 616.741.849-72 – RG – 3.549.563.0 – Brasileiro, Casado, Residente Linha Guarani – M.C.R. Profissão Agricultor.

G. Verona
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Remi Sander

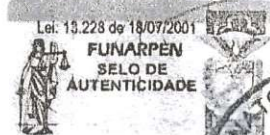
Remi Sander
Presidente

RG- 1.172.232.6
CPF- 191.636.149.87

Flavio Ervino Schmidt

Dr. Advogado
O. A. B.

Flavio Ervino Schmidt
Advogado OAB-PR 27.959



TABELIONAT
DE
NOTAS
BFD08142



Cartorio do Distribuidor Público
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANA

Distribuido p/ o Cartorio *Tit. e 2005.*
Nº 377 Fla. - Livro N.º 02

Mal. C. Rondon *B1 06 1 05*

Schmidt
Tribunal de Justiça do Paraná
Rua Svozinha Sequinal da Campos
TITRIAD

DISTRIBUIDOR
BEG93295

Sum

Genil S.

C

Ata Nº 45

Ata número 45 (quarenta e cinco) da Assembleia Geral Ordinária da Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos – ACEMPRE inscrita sob CNPJ: 95.719.597/0001-35 e IE:9020083813, localizada na Travessa Brasília, nº10, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, realizada aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas e trinta minutos em terceira e última convocação na sala da OASE da Comunidade Martin Luther com a seguinte ordem do dia: 1- Abertura e leitura do Edital de Convocação; 2- Devocional; 3- Prestação de Contas dos anos de 2023 e 2024; 4- Parecer do Conselho Fiscal; 5- Relato da Diretoria; 6- Assuntos Gerais; 7- Eleição e Posse da nova Diretoria. O Presidente Plácio Braun deu início à Assembleia dando boas-vindas a todas as famílias presentes, na sequência passou a palavra ao Catequista Vilmar Saar para fazer uma breve mensagem de reflexão. O presidente passa a palavra para a secretária Marcia Braun para fazer a leitura do Edital de Convocação. Para condução dos trabalhos da assembleia foi nomeado Adelar Vorpapel que na sequência passa a palavra para a Tesoureira Lorita Sonntag e a gerente administrativa Marcia Regina Gabe que fazem a apresentação das prestações de contas referente aos anos de 2023 e 2024 e o relatório financeiro parcial do ano de 2025. Em seguida a membra titular do Conselho Fiscal Aline Alves fez a leitura do Relatório do Conselho Fiscal com o seguinte parecer: Com base na documentação apresentada, o Conselho Fiscal no uso de suas atribuições faz aprovação das contas do exercício de 2023 e 2024, reconhecendo e afirmando a regularidade das demonstrações e aplicações apresentadas, conforme os registros em ata do Conselho Fiscal. Quanto a apresentação de contas parcial de 2025, o Conselho Fiscal aprova até esta data o demonstrativo do resultado em exercício. Na sequência foi posto em votação as Prestações de Contas apresentadas sendo aprovado por unanimidade pela assembleia. Dando sequência aos trabalhos, na pauta assuntos gerais, Marcia Regina Gabe, gerente administrativa, falou um pouco sobre os projetos previstos, como a construção da nova Sede da Acempre e apresentou os novos sócios, Genilson Borosky, Rosemeri Lerner e Jocieli Cotrim. Seguindo com a pauta formou-se uma comissão para conduzir a Eleição da nova Diretoria composta por: Vilmar Saar, Marcia Regina Gabe e Mirian Pinati, foi apresentada uma única chapa: Presidente: **PLACIO BRAUN** portador do CPF: 453.564.679-15, RG: 3.175.569-7 SSP-PR, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Havaí, Marechal Cândido Rondon/PR de profissão Agricultor; Vice-Presidente: **ADELAR VORPAGEL**, portador do CPF: 605.551.309-91, RG: 4.447.684-3 SSP-PR, casado, brasileiro, residente e domiciliado na linha Guarani, Marechal Cândido Rondon/PR de profissão Agricultor; Tesoureira: **LORITA SONNTAG** portadora do CPF: 662.381.889-87, RG: 4.809.364-7 SSP-PR, casada, brasileira, residente e domiciliada na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR de profissão Agricultora; Vice tesoureiro: **CARLOS BERNICKER** portador do CPF:428.082.949-72, RG: 15.283.353-9 SSP-PR, viúvo, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR de profissão Agricultor; Secretária: **MARCIA CRISTINA BRAUN** portadora do CPF: 051.376.569-76, RG: 8533674-6 SSP-PR, divorciada, brasileira residente e domiciliada na Linha Havaí, Marechal Cândido Rondon/PR de profissão Agricultora; Vice-Secretária: **REGIANE IVETE SCHROEDER NEUNFELD VORPAGEL** portadora do CPF: 044.727.189-01, RG:5.797.245-9 SSP-PR, casada, brasileira, residente e domiciliada na Linha Guarani, Marechal Cândido Rondon/PR de profissão Agricultora. Não sendo apresentada uma segunda chapa a mesma foi posta em votação e foi aprovada por unanimidade pela assembleia. Em seguida foi apresentada a chapa do Conselho Fiscal sendo eles: 1º Conselheiro: **ERCI SONNTAG** portador do

PESSOAS JURÍDICAS
 BRUNA FABIANNE BARRIOS CUNHA
 Registradora
 JAQUELINE REISNER
 Escriturante-Juramentada
 Marechal Cândido Rondon - Paraná


 Plácio S.
 Jurom


 JB


 MCP

CPF: 502.784.609-68, RG: 3.020.121-3 SSP-PR, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes de profissão Agricultor; 2º Conselheira: ALINE NATANA ALVES portadora do CPF: 114.814.469-24, RG: 13.188.732-9 SSP-PR; solteira, brasileira, residente e domiciliada na linha Palmital, Marechal Cândido Rondon/PR de profissão Agricultora; 3º Conselheiro Fiscal: CARLOS PAPPEN portador do CPF: 017.611.829-27, RG:6.556.261-8 SSP-PR, casado, brasileiro, residente e domiciliado na linha Guarani, Marechal Cândido Rondon/PR de profissão Agricultor; 1º suplente: MIRIAN REJANE GABE PAPPEN portadora do CPF: 038.474.949-61, RG: 7.945.142-8 SSP-PR; casada, brasileira, residente e domiciliada na linha Guarani, Marechal Cândido Rondon/PR de profissão Agricultora; 2ª Suplente: JÉSSICA CRISTINA GRIEBELER portadora do CPF:080.019.029-78, RG: 9.425.540-6 SSP-PR, solteira, brasileira, residente e domiciliada na Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon/PR de profissão Agricultora. Não havendo uma segunda chapa a mesma foi posta em votação e aprovada por unanimidade pela assembleia. Em seguida foi chamado a frente a nova Diretoria para ser empossada onde alguns membros fizeram uso da palavra para fazer agradecimentos e a nova diretoria eleita agradece a confiança e pede apoio de todas as famílias para realização e envolvimento nas atividades em prol do desenvolvimento da associação. Não havendo nada mais à tratar o Presidente Plácio Braun deu por encerrada a Assembleia e eu Marcia Braun na função de secretária lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada será assinada pelo presidente e pela secretária para a referida aprovação. As assinaturas dos presentes constam em lista de presença.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marechal Cândido Rondon - PR

Plácio Braun

Presidente

Plácio Braun

Marcia Braun

Secretária

Marcia Cristina Braun



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-170 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotesto.pr.com.br

SELO DIGITAL: SFTNI.FGJwb.dwtUWs-nQNL9.F759q
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé. a(s) assinatura(s)
 [HtHvdKz0]-PLACIO BRAUN

Marechal Cândido Rondon
 16 de Outubro de 2025

Em _____ da Cidade.

Plácio Braun

GIAN FRANCO NARDELLO - TABELIÃO SUBSTITUTO

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 BRUNA FABIANNE BARRROS CUNHA
 Registradora
 JAQUELINE REISNER
 Escrevente Juramentada
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

C

Plácio Braun



ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS

CNPJ – 95719597/0001-35

Rua Henrique Affonso Sturm, 10 - Ao lado da Praça Willy Barth - Centro

85960-136 Marechal Cândido Rondon – PR

E-mail: acempre_@hotmail.com Fone: (45) 3254-0212

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS CHAMADA PÚBLICA Nº

013/2025

Eu, Plácio Braun, nacionalidade brasileiro, portador do Registro Geral nº 3.175.569-7, inscrito no CPF sob o nº 453.564.679-15, residente na Linha Havaí S/N, bairro zona rural, CEP 85.969-899, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR estado do PR na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.719.597/0001-35, com sede na Rua Henrique Affonso Sturm, nº 10, bairro centro, CEP 85.960-136, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art.36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marechal Cândido Rondon/PR, 07 de janeiro de 2026.

Plácio Braun - Presidente

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS
CNPJ – 95719597/0001-35

Rua Henrique Affonso Sturm, 10 - Ao lado da Praça Willy Barth - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: acempre@hotmail.com Fone: (45) 3254-0212

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP-CAF/ANO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

A Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos - ACEMPRE, CNPJ nº. 95.719.597/0001-35, sediada na Rua Henrique Affonso Sturm, 10 Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Plácio Braun, nacionalidade brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.175.569-7, inscrito no CPF sob o nº 453.564.679-15, residente na Linha Havaí, nº S/N, bairro zona rural, CEP 85969-899, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, estado do PR, DECLARA, que atenderá e se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

Marechal Cândido Rondon/PR, 07 de janeiro de 2026.

Plácio Braun - Presidente

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°: 589 / 2025	Cad. Econômico: 770	Cad. Único: 222178
----------------------------	------------------------	-----------------------

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLOGICOS - ACEMPRE

NOME FANTASIA
ACEMPRE

CPF/CNPJ
95.719.597/0001-35

ENDEREÇO
RUA BRASÍLIA
COMPLEMENTO

TELEFONE COMERCIAL

INÍCIO DAS ATIVIDADES
28/08/1996

OBSERVAÇÕES
DISPENSADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL CFME DECRETO
256/2020.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

NÚMERO

10

BAIRRO

BAIRRO HIGIENOPOLIS

ÁREA UTILIZADA

50,00 m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

9499.5/00.00: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

PREFEITURA DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 123/2024
Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 124/2024

Marechal Cândido Rondon, 07/03/2025

Código de Autenticidade:
WIS031208-12142-CFMKLZIRYTAD-2



Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

1-Considera-se ocorrido o fato gerador/imponível da Taxa de Licença o dia 1º de janeiro de cada exercício e quando do início da atividade ou licenciamento eventual, a data do pedido de inscrição conforme art. 249-A da LCM 026/2002.
2-Alterações de endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas conforme Decreto 122/2024

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 170 DA LCM 139/2021

ALVARÁ SANITÁRIO - PRODUTOR RURAL

Nº 11/2025



Produtor Rural:
MARCIA CRISTINA BRAUN
2986744

CNPJ/CPF:
051.376.569-76

Endereço:
KOCH, s/n - DISTRITO DE IGUIPORA, Marechal Cândido Rondon - PR

Atividade(s):

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria



Código: VVS051208-32563-
ZZOBTNBZZOHF-4

Verificar a autenticidade em
<https://marechalcandidorondon.atende.net/autendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

VENCIMENTO: 12/05/2026

ESTA LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 da lei 13333/2001)
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE. EM CASO DE VENCIMENTO, O ESTABELECIMENTO ESTARÁ SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

Reviz
João



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 25/2025

Nome Fantasia:

Razão Social: MOINHO ECOLOGICO FAMILIA GABE LTDA

Bairro: BAIRRO HIGIENÓPOLIS

CNPJ/CPF: 10.494.616/0001-10

Endereço: RUA MARGARIDA, nº S/N

Cidade: Marechal Cândido Rondon / PR

Atividade(s):

104140000 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO

106190100 - BENEFICIAMENTO DE ARROZ

106270000 - MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS

106430000 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO

106940000 - MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

109969900 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

469150000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

471210000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Observação:

Responsável Legal:

MIRIAN REJANE GABE PAPPEN - CPF: 038.474.949-61

Responsável Técnico:



Código: VVS051203-627-
UTSPWHITRXKAA3

Verificar a autenticidade em

<https://marechalcandidateondon.atende.net/autotendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

VENCIMENTO: 17/02/2026



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 25/2025

ESTA LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 da lei 13333/2001)
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE. EM CASO DE VENCIMENTO, O ESTABELECIMENTO ESTARÁ SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

Plinio
Juan

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS - ACEMPRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.597/0001-35, com Inscrição Estadual nº 90200838-13, com sede à Rua Travessa Brasília, nº 10, Praça Willy Barth, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, constituída em 10/03/1993, associação privada, neste ato denominada simplesmente "**ACEMPRE**" ou "**Contratante**".

E de outro

MOINHO ECOLÓGICO FAMÍLIA GABE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.494.616/0001-10** com sede na Rodovia Rondon à Margarida - Km 01, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representada por sua sócia administradora **MIRIAN REJANE GABE PAPPEN**, ("Moinho" ou "Contratada"),

1. **Do Objeto:** A Contratada se compromete-se a fornecer os serviços de moagem, processamento e embalagem da matéria prima de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, sendo responsável armazenamento durante o tempo necessário para prestação do serviço, processamento, moagem e embalagem da matéria prima entregue *in natura* pela ACEMPRE;
2. **Duração e Término do Contrato:** Este contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes mediante aviso prévio por escrito de 30 dias. As partes concordam que em caso de rescisão antecipada, deverão cumprir com as obrigações financeiras existentes até a data da rescisão. Caso algum investimento já tenha sido realizado por qualquer das partes em antecipação à continuidade da prestação de serviços, este deverá ser ressarcido pela parte que pretender rescindir o presente Contrato, mediante prestação de contas e acordo por escrito;
3. **Preço, Prazo e Forma de Pagamento:** O preço pelos serviços prestados será acordado entre as partes e prazo para sua conclusão dos serviços serão acordados por escrito pelas partes a cada envio de carregamento da matéria prima para moagem, processamento e embalagem. O pagamento referente aos serviços prestados deverá ser realizado pela ACEMPRE ao MOINHO até em 15 dias após a conclusão do serviço e retirada do produto finalizado.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancária em conta a ser informada por escrito por MOINHO a ACEMPRE. Os valores poderão ser ajustados conforme acordado por escrito entre as partes a cada envio de carregamento.



4. **Responsabilidades das Partes:** MOINHO será responsável por fornecer a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, bem como recolhimento de toda a tributação incidente sobre a prestação de serviços. Além disso, MOINHO ficará responsável pelo armazenamento e preservação do produto durante todo o período em que permanecer em sua posse para prestação de serviços, bem como cumprimento das normas de certificação orgânica, ambientais e demais normas brasileiras aplicáveis à produção primária vegetal e seu processamento/industrialização.

ACEMPRE será responsável por disponibilizar a matéria-prima a ser processado, mediante entrega no estabelecimento de MOINHO, bem como seguir as normas de segurança no transporte do material até as instalações da CONTRATADA e retirada no estabelecimento. Ambas as partes devem fornecer e atualizar todas as informações necessárias à prestação de serviços.

5. **Propriedade Intelectual e Confidencialidade:** Durante a vigência do contrato e após o seu término, as partes concordam em manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais trocadas durante a execução dos serviços. Qualquer propriedade intelectual resultante dos serviços prestados será de propriedade exclusiva de ACEMPRE, salvo disposição em contrário acordada por escrito."
6. **Cessão, alteração e conteúdo do Instrumento:** Este Instrumento não poderá ser cedido, total ou parcialmente pelas Partes sem o prévio consentimento por escrito da outra.
7. **Da Origem da Matéria Prima:** A matéria-prima utilizada na produção dos produtos objeto deste contrato é integral e exclusivamente proveniente da ACEMPRE, assegurando que os insumos fornecidos atendem às normas legais, sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como aos princípios da produção rural ecológica.

O presente Instrumento não poderá ser modificado ou alterado, salvo mediante instrumento escrito, que assinado pelas Partes fará parte integrante do presente.

O presente Instrumento constitui o acordo integral entre as Partes, com relação ao seu objeto, cancelando e substituindo todos e quaisquer entendimentos e contratos anteriormente celebrados entre as Partes.

8. **Resolução de Disputas:** As Partes elegem o Foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Cândido Rondon, Paraná, 08 de janeiro de 2026.






Plácio Braun

**ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS -
ACEMPRE.**

p.p. Plácio Braun

Mirian Rejane Gabe Pappen

MOINHO ECOLÓGICO FAMÍLIA GABE LTDA

p.p. Mirian Rejane Gabe Pappen

Rejane Gabe Pappen
Rejane

e.



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 25/2025

Nome Fantasia:
Razão Social: MOINHO ECOLOGICO FAMILIA GABE LTDA
Bairro: BAIRRO HIGIENÓPOLIS

CNPJ/CPF: 10.494.616/0001-10
Endereço: RUA MARGARIDA, nº S/N
Cidade: Marechal Cândido Rondon / PR

Atividade(s):

- 104140000 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
- 106190100 - BENEFICIAMENTO DE ARROZ
- 106270000 - MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS
- 106430000 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
- 106940000 - MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 109969900 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 469150000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
- 471210000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Observação:

Responsável Legal:
MIRIAN REJANE GABE PAPPEN - CPF: 038.474.949-61

Responsável Técnico:



Código: VVS051203-627-
UTSPWHITRXXKAX-3

Verificar a autenticidade em
<https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

VENCIMENTO: 17/02/2026

Handwritten signature

Handwritten mark



LICENÇA SANITÁRIA Nº 25/2025

ESTA LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 da lei 13333/2001)
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE. EM CASO DE VENCIMENTO, O ESTABELECIMENTO ESTARÁ SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

0

Handwritten signature and initials in blue ink.



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR02003/2025

A Comissão de Ética do Núcleo Arenito Caiuá da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de DELFINO JOSE BECKER, CPF: 643.765.839-87, com o segundo titular Izaura Borges Becker, CPF: 017.909.929-90, pertencente ao grupo ecológico AVANÇO ECOLÓGICO filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Querência do Norte - PR, 22 de Abril de 2025

Edson Fortunato de Souza

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR02003/2025

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 19/06/2025

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Alceu Becker;

Endereço da unidade produtiva: ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE LOTE: 53 , RURAL - Querência do Norte;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Arroz longo fino

Handwritten signature
Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR02006/2025

A Comissão de Ética do Núcleo Arenito Caiuá da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de MARIA APARECIDA DE MORAES MENDONÇA, CPF: 587.716.629-87, pertencente ao grupo ecológico AVANÇO ECOLÓGICO filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Querência do Norte - PR, 22 de Abril de 2025

Edson Fortunato de Souza

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR02006/2025

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 19/06/2025

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: GABRIELA MORAIS MENDONÇA; BEATRIZ MORAIS MENDONÇA;

Endereço da unidade produtiva: ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE LOTE: 53 , RURAL - Querência do Norte;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Arroz longo fino



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000067/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de Erci Sonntag, CPF: **502.784.609-68**, e Lorita Sonntag, CPF: **662.381.889-87**, pertencente ao grupo **LINEIROS ECOLÓGICO DE MERCEDES**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Mercedes PR,

09 de Dezembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000067/3 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 11-11-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Sítio Sonntag | **Endereço:** Linha Novo Rio do Sul, Mercedes - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | | | | |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| 1) Abacate | 11) Amora preta | 21) Chicória | 31) Jabuticaba | 41) Milho | 51) Salsa/cheiro verde |
| 2) Abacaxi | 12) Açafraão/Cúrcuma/Zedoária | 22) Chuchu | 32) Laranja | 42) Milho pipoca | 52) Tomate |
| 3) Abobrinha | 13) Banana | 23) Couve brócolis | 33) Limão | 43) Milho verde | 53) Tomate cereja |
| 4) Abóbora | 14) Batata doce | 24) Couve flor | 34) Mamão | 44) Morango | 54) Uva |
| 5) Acerola | 15) Bergamota/mexerica | 25) Couve folha/manteiga | 35) Manga | 45) Pepino | |
| 6) Alpin/mandioca | 16) Beterraba | 26) Feijão | 36) Mangarito | 46) Pimenta | |
| 7) Alface | 17) Cará-moela/ar | 27) Feijão de vagem | 37) Maracujá azedo | 47) Pessego | |
| 8) Alho | 18) Cebola | 28) Gergelim | 38) Melancia | 48) Rabanete | |
| 9) Almeirão | 19) Cebolinha/cheiro verde | 29) Golaba | 39) Melão | 49) Repolho | |
| 10) Amendoim | 20) Cenoura | 30) Inhame | 40) Melão de neve | 50) Rúcula | |

Produção Vegetal

Handwritten signature and date: 11/11/2025



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000035/1 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de Jocieli Maria Cotrim, CPF:077.534.589-06, e Sidnei Francisco Müller, CPF:009.764.229-05, pertencente ao grupo **HORIZONTE NOVO**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Marechal Cândido Rondon PR,
26 de Setembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

suom

Certificado Nº: PR000035/1 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 28-08-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Ivone Baumann | **Endereço:** Sanga Matte, Mercedes - PR
Unidade Produtiva: J&S Verduras | **Endereço:** Vila Rural Santa Clara, Marechal Cândido Rondon - PR
Unidade Produtiva: Unidade Euzébio | **Endereço:** Sanga Matte, Mercedes - PR
Unidade Produtiva: Unidade Solange | **Endereço:** Sanga Matte, Mercedes - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Abacate	17) Batata inglesa	33) Espinafre	49) Maracujá azedo	65) Salsa/cheiro verde
2) Abobrinha	18) Bergamota/mexerica	34) Feijão	50) Melancia	66) Tangerina ponkan
3) Abóbora	19) Berinjela	35) Feijão de vagem	51) Melão	67) Tomate
4) Acelga	20) Beterraba	36) Gengibre	52) Milho	68) Urucum (colorau)
5) Acerola	21) Canela-tempero	37) Goiaba	53) Milho verde	
6) Alpim/mandioca	22) Capim limão/cidró	38) Grão de bico	54) Morango	
7) Alecrim	23) Carambola	39) Hortelã	55) Noz - pecan (nozes)	
8) Alfaca	24) Cebola	40) Inhame	56) Orégano	
9) Alho	25) Cebolinha/cheiro verde	41) Jabuticaba	57) Pepino	
10) Alho poró	26) Cenoura	42) Jiló	58) Pimenta	
11) Almeirão	27) Chicória	43) Laranja	59) Pimentão	
12) Amora preta	28) Chuchu	44) Lentilha	60) Pitaya	
13) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária	29) Couve brócolis	45) Lima	61) Quiabo	
14) Banana	30) Couve flor	46) Limão	62) Rabanete	
15) Batata cará/dioscorea	31) Couve folha/manteiga	47) Marmão	63) Repolho	
16) Batata doce	32) Ervilha	48) Manga	64) Rúcula	

Produção Vegetal



from *Revill.*



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000032/2 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de Livar Josué Kaiser, CPF: **772.742.539-72**, e Marlisi Rosili Zwick Kaiser, CPF: **020.782.539-44**, pertencente ao grupo **HORIZONTE NOVO**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Marechal Cândido Rondon PR,
26 de Setembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000032/2 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 28-08-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Propriedade Kaiser | **Endereço:** Linha Belmonte, Distrito Novo Horizonte, Marechal Cândido Rondon - PR
Unidade Produtiva: Propriedade Kaiser (Luana e Alessandra) | **Endereço:** Linha Belmonte, Marechal Cândido Rondon - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | |
|---------------------------|--------------------------|------------------------|
| 1) Abobrinha | 11) Couve brócolis | 21) Salsa/cheiro verde |
| 2) Acelga | 12) Couve flor | 22) Tomate |
| 3) Alfaca | 13) Couve folha/manteiga | |
| 4) Almeirão | 14) Laranja | |
| 5) Banana | 15) Mamão | |
| 6) Berinjela | 16) Pepino | |
| 7) Beterraba | 17) Pimentão | |
| 8) Cebolinha/cheiro verde | 18) Quiabo | |
| 9) Cenoura | 19) Rabanete | |
| 10) Chicória | 20) Repolho | |

Produção Vegetal

Luana
Kaiser



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000032/1 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de **Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de Luana Samara Kaiser, CPF: **115.529.949-37**, e Alessandra Tabita Kaiser Bloedorn, CPF: **114.152.959-99**, pertencente ao grupo **HORIZONTE NOVO**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Marechal Cândido Rondon PR,
26 de Setembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000032/1 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 28-08-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Propriedade Kaiser | **Endereço:** Linha Belmonte, Distrito Novo Horizonte, Marechal Cândido Rondon - PR
Unidade Produtiva: Propriedade Kaiser (Luana e Alessandra) | **Endereço:** Linha Belmonte, Marechal Cândido Rondon - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | |
|---------------------------|--------------------------|------------------------|
| 1) Abobrinha | 11) Couve brócolis | 21) Salsa/cheiro verde |
| 2) Acelga | 12) Couve flor | 22) Tomate |
| 3) Alface | 13) Couve folha/manteiga | |
| 4) Almeirão | 14) Laranja | |
| 5) Banana | 15) Mamão | |
| 6) Berinjela | 16) Pepino | |
| 7) Beterraba | 17) Pimentão | |
| 8) Cebolinha/cheiro verde | 18) Quiabo | |
| 9) Cenoura | 19) Rabanete | |
| 10) Chicória | 20) Repolho | |

Produção Vegetal

Sum
Cândido Rondon



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000039/4 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria **Moinho Ecológico Família Gabe Ltda - ME**, CNPJ: 10.494.616/0001-10, pertencente ao grupo **FOLHA VERDE**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Marechal Cândido Rondon PR,
21 de Setembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000039/4 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à agroindústria em 03-09-2025

Endereço da agroindústria: Linha Guarani

Escopo(s): Processamento de Produtos de Origem Vegetal

Relação de produtos:

1) Arroz arbóreo	11) Centeio	21) Feijão carioca	31) Fubá de milho branco
2) Arroz integral	12) Farelo de arroz	22) Feijão preto	32) Gergelim
3) Arroz polido	13) Farelo de trigo	23) Fibra de arroz	33) Linhaça dourada
4) Arroz pérola	14) Farinha de arroz	24) Fibra de trigo	34) Milho
5) Arroz quebrado	15) Farinha de aveia fino	25) Flocos de aveia	35) Milho pipoca
6) Arroz vermelho	16) Farinha de centeio	26) Flocos de aveia fino	36) Quirera de milho
7) Arroz vermelho quebrado	17) Farinha de soja	27) Flocos de centeio	37) Rolão de milho
8) Açúcar mascavo	18) Farinha de trigo	28) Flocos de milho	38) Semolina
9) Café torrado e moído	19) Farinha de trigo integral	29) Flocos de trigo	39) Soja em grão
10) Canjica de milho	20) Farinha semolina	30) Fubá de milho	40) Trigo em grão

Produção Vegetal

João
Guarani



ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS

CNPJ – 95719597/0001-35

Travessa Brasília, 10 - Ao lado da Praça Willy Barth - Centro

85960-000 Marechal Cândido Rondon – PR

E-mail: acempre_@hotmail.com Fone: (45) 3254-0212

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos, CNPJ nº 95.719.597/0001-35, sediada na Rua Henrique Affonso Sturm, 10 Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Marechal Cândido Rondon/PR, 07 de janeiro de 2026.

Plácio Braun - Presidente

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS
CNPJ – 95719597/0001-35

Rua Henrique Affonso Sturm, 10 - Ao lado da Praça Willy Barth - Centro
85960-136 Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: acempre_@hotmail.com Fone: (45) 3254-0212

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

A empresa Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos, inscrita no CNPJ nº 95.719.597/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Plácio Braun, portador da carteira de identidade nº 3.175.569-7 e do CPF nº 453.564.679-15, DECLARA não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Marechal Cândido Rondon/PR, 07 de janeiro de 2026.

Plácio Braun - Presidente

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS
CNPJ – 95719597/0001-35

Rua Henrique Affonso Sturm, 10 - Ao lado da Praça Willy Barth - Centro
85960-136 Marechal Cândido Rondon – PR
E-mail: acempre_@hotmail.com Fone: (45) 3254-0212

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO. CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

A empresa Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos, inscrita no CNPJ nº 95.719.597/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Plácio Braun, portador da carteira de identidade nº 3.175.569-7 e do CPF nº 453.654.679-15, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná.

Marechal Cândido Rondon/PR, 07 de janeiro de 2026.

Plácio Braun - Presidente

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS ECOLÓGICOS

CNPJ – 95719597/0001-35

Rua Henrique Affonso Sturm, 10 - Ao lado da Praça Willy Barth - Centro
85960-000 Marechal Candido Rondon – PR

E-mail: acempre_@hotmail.com Fone: (45) 3254-0212

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO.**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos - ACEMPRE

Rua Henrique Affonso Sturm nº 10 Bairro: Centro CEP: 85960-136

Cidade: Marechal Cândido Rondon Estado: Paraná

CNPJ: 95.719.597/0001-35

Conta Corrente nº: 81036-3 Agência: 0715 Banco: Sicredi

Inscrição Estadual nº: 90200838-13 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 589/2025

Telefone: (45) 3254-0212

Contador da empresa: Micheli Mielki Telefone: (45) 3254-8737

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Plácio Braun Função: Presidente Data de Nascimento: 09/06/1961

Estado Civil: Casado Escolaridade: Primário

RG nº 3.175.569-7 Órgão emissor: SSP/PR CPF: 453.564.679-15

Endereço: Linha Havaí nº S/N Bairro: Zona Rural Cidade: Marechal Cândido Rondon

Estado: Paraná CEP: 85969-899 Celular (45)99902-0891E-mail: acempre_@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon/PR, 07 de janeiro de 2026.

Plácio Braun - Presidente

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa